

CONTRATO Nº 012/2026**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DO NORTE E
NOROESTE FLUMINENSE E A EMPRESA
CONSÓRCIO INFRADESK RIO TECNOLOGIA**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CIDENNF, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 32.233.059/0001-16, com sede na Rua Baltazar Carneiro, 200 - Centro – Campos dos Goytacazes/RJ – CEP: 28.035.275, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. **CARLOS VINICIUS VIANA VIEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 017.593.137-26 e RG nº 09.644.438-5, expedida pelo IFP/RJ, e a empresa **CONSÓRCIO INFRADESK RIO TECNOLOGIA**, com sede na Rua Visconde de Inhauma, nº 134, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.091-901, inscrita no CNPJ sob o nº 66.306.543/0001-40 doravante designada, CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr. **ELVIS FRANCISCO LEÃO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 606.378.299-6, expedido pelo SJS/II – RS, inscrito no CPF sob o nº 959.351.260-87, em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, ajustam entre si o presente CONTRATO, parte integrante do processo administrativo nº 201/2026, oriundo do processo originário nº 304/2025, mediante as seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), Estações de Trabalho (computadores), notebooks e nobreaks, incluindo fornecimento de licenças de solução e de proteção contra ameaças avançadas (NGAV - NEXT GENERATION ANTIVIRUS), nas quantidades e demais condições, especificações, prazos e locais contidos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
3	ESTAÇÕES DE TRABALHO TIPO III – DO TIPO SFF: PROCESSADOR - Possuir no mínimo 10 núcleos e 16 Threads; - velocidade de Clock máximo de 4.60GHZ; Cache mínimo de 20 MB; - Suportar						



virtualização;- Deve atingir índice de no mínimo 23.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmarkmark.net/cpu_list.php; índice de desempenho do processador deverá ser apresentado junto à proposta comercial do equipamento; MEMÓRIA RAM: Possuir no mínimo 2x slot DIMM DDR5 até 4.800MT/s com suporte ao modo Dual Channel e Suporte de até 64GB de memória RAM instalada. O equipamento deverá ser entregue com 16GB de memória instalada; PLACA-MÃE: Desenvolvida e produzida pelo fabricante do equipamento; BIOS-compatível UEFI versão 2.7 modo texto ou gráfica, SMBIOS3.6, BIOS Flash Memory com função "Plug&Play", memória não volátil, eletricamente reprogramável, atualizável(Upgrade/Downgrade) de modo online, local e através de software de gerenciamento; Compatível com gerenciamento de energia ACPI versão 6.4 com funções de economia de energia (controle automático de energia para evitar superaquecimento); Idioma do BIOS: Português ou inglês; Em	MARCA: MULTILASER MODELO: UP170 - MONITOR: MARCA: MULTILASER MODELO: MN801 - CAIXA DE SOM: Marca C3TECH - Modelo SP-301BK - MARCA: INTELBRAS MODELO: CAM-1080P	und	16	R\$ 362,52	R\$5.800,32	R\$ 69.603,84
--	---	------------	-----------	-------------------	--------------------	----------------------



conformidade com as normas ISO/IEC19678 e NIST800-147; Suporte a ASSET TAG (Permitir a inserção e proteção de código de identificação do equipamento na própria BIOS número do patrimônio e número de série com até 10 caracteres) Senha de proteção BIOS (usuário e administrador) com controle de permissão com senha para inicializar o equipamento e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS; Permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via Firmware SETUP. Permitir salvar, importar ou exportar todas as configurações da BIOS em um arquivo e carregarem todos os outros equipamentos do mesmo modelo com ou sem senha configurada na BIOS. Boot com opções sequencias: disco rígido,SSD, Adaptador de Rede (WoL/PXE) e portas USB (suporta boot a partir de uma imagem“.ISO”e/ou“.IMG”viapendrive). Mostra informações de hardware: Processador,armazena mento,MACdarede,etc. Suporte a gravação e captura de inventário de hardware em memória não volátil,acessíveis remotamente pela rede. Monitoração de situações críticas com alerta (fan status,						
---	--	--	--	--	--	--



temperatura etc.). Habilitadas no BIOS as tecnologias PXE2.1 (instalar/reinstalar o Sistema Operacional através da rede), WoL(WakeOnLan), WMI, S.M.A.R.T., AHCI, VT-x(virtualização) e NVMe; Controle de Chassis intrusion alert, habilita/desabilita portas USB individualmente, Interfaces M.2, interface de som, interface de rede e vídeo onboard. Suporta leitura de informações de BIOS: número de série, modelo do equipamento, fabricante, etc, através de acesso via software e comandos DMI; Suporte as funções DMI 2.0. Permitir alterar a configuração de memória compartilhada para uso da interface de vídeo on board; BIOS compatível com a plataforma SCCM; Possui funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend, Sleep ou Standby). Permitir customização do logo de inicialização (BMP, JPG). INTERFACES DE COMUNICAÇÃO – Possuir 1xRJ45 (10/100/1000Mbps padrão Gigabit Ethernet, auto-sense, Full Duplex e “Plug&Play”), configurável totalmente						
--	--	--	--	--	--	--



por software. Suporta os padrões IEEE802.3, IEEE 802.3u, IEEE802.3ab, com LED de atividade/velocidade de link. Compatibilidade com o padrão IEEE 802.1x, IEEE802.3x, IEEE802.1p, IEEE802.1q, IEEE802.3az, compatível TCP/IP v.4/v.6 .Suporta os padrões Wake on LAN(WoL), Boot PXE4.2, SNMP, CSMA/CD, WFM 2.0 e WMI. -Possuir Controladora de som estéreo integrada a placa-mãe (High Definition áudio), 24bits, suporte a 5.1 canais de áudio, Full-Duplex, Alto-falante interno de 2W, com capacidade de reproduzir sons do sistema e áudios MP3, WMA, entre outros provenientes de arquivos, mídias e internet; - Possuir Controladora de vídeo integrada ao processador, ARMAZENAMENTO – Possuir 01 (uma) unidade de armazenamento SSD M.2 NVME DE 512 GB; TECLADO - Teclado padrão ABNT2, USB - O teclado deverá ter cor predominante preto, de acordo com o Equipamento ofertado. MOUSE- ótico led/ótico laser, 3 botões sendo um com scroll, USB. Deve ser fornecido Mouse-Pad; - O mouse deverá ter cor predominante preto, de acordo com o						
---	--	--	--	--	--	--



equipamento ofertado. GABINETE- Formato: Small Form Factor de no máximo 8 litros; Fonte: Bivolt capaz de suportar toda a configuração embarcada; MONITOR- Deverá possuir Tela de no mínimo 23,8", Widescreen, Formato 16:9; - com Resolução de 1920x1080@60Hz; Tipo de Tela: LCD LED VA Plana; Superfície da Tela: Anti-reflexo, Brilho: 250cd/m²; Contraste: 3.000:1; Tempo de resposta: máximo de 5ms; Conectores no mínimo: 1xD-Sub15pinos (VGA)+ 1xDisplayPort v1.4+ 1xHDMIv2.0 + Áudio: 1x Saída de áudio P2; o monitor deve possuir Apoio da base removível, Inclinação- 5°~20°(+/-2°), altura 13cm, Pivot 90°, Giro (Swivel) 90°- O monitor ofertado deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador. SOFTWARES- Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11, em português do Brasil (PT-BR); O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento; DIVERSOS - Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de						
--	--	--	--	--	--	--



mesmos modelos e marca conforme informados na proposta comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante declaração técnica.- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Caso a licitante não seja a própria fabricante do equipamento, deverá ser apresentada uma declaração do fabricante onde comprove que o modelo ofertado está em linha de produção; COMPATIBILIDADE: Todos os equipamentos devem ser compatíveis entre si, não sendo necessário nenhum tipo de equipamento adicional para o bom funcionamento do equipamento; CERTIFICAÇÕES do Desktop: Portaria 304/2023 do INMETRO (IEC 60950, IEC 61000, CISPR, Eficiência Energética), Conformidade com Energy Star, Níveis de ruído NBR 10152 / ISO7779, Compatibilidade HCL						
--	--	--	--	--	--	--



Windows 11, conformidade RoHS, Fabricante Membro DMTF, UEFI. CAIXA DE SOM Mini Speaker; Sistema de Áudio 2.0; Blindagem eletromagnética; Conexão Áudio P2 3,5mm; Alimentação via USB; Voltagem: USB 5VDC ±10%; Corrente: 100mA (Max); Material: Plástico ABS; Dimensões: 69x63x65mm; Peso: 220g; Frequência: 20 Hz ~ 16 KHz; SNR:80db; Distorção: =0.5% 1W 1KHz; Impedância: 40 (Ohms); Potência: 3Watts; Certificações: CE, FCC. WEBCAM: Tipo de sensor: 1/4" 2.0 Mega Pixels – CMOS; Pixels efetivos: 1920(H) × 1080(V); Ângulo de abertura: 68° Diagonal × 61° Horizontal × 36° Vertical; Taxa de frame de vídeo: MJPG (1080p@5fps-30fps, 720p@5fps-30fps, VGA@5-30fps); YUV (1080p@5fps, 720p@5fps-10fps, VGA@5-30fps); Saída de vídeo: USB1.1/USB 2.0;/UVC1.0/1.1/1.5; Tipo de lente: Vidro de 3.6 mm; Autofoco: Foco automático / Distância mínima: 0.1 m~0.5 m; Recursos de Correção: Exposição à luz/pouca luz; ePtz: Sim: Zoom Digital: Até 5x; Possuir no mínimo 2 microfones bilaterais com Tecnologia de direcionamento Beamforming e Redução de ruído;						
---	--	--	--	--	--	--



	Possuir Compatibilidade com os seguintes Sistemas Operacionais: Windows® 7, 8, 10 ou 11, Linux® e macOS®; Possuir Fecho de privacidade com acionamento manual.						
4	NOTEBOOK: PROCESSADOR - Possuir no mínimo 10 núcleos e 12 Threads; - Velocidade de Clock de até 4.6GHZ no modo turbo; - Cache mínimo de 12MB; - Suportar virtualização; - Deve atingir índice de no mínimo 14.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; O índice de desempenho do processador deverá ser apresentado junto à proposta comercial do equipamento; Memória de no mínimo 08 GB DDR4 3200MHz; O equipamento deve possuir no mínimo 2 slot de memória DDR4 até 3200MHz que permita a expansão da capacidade de memória até 64GB com suporte ao modo Dual Channel; Unidade de armazenamento de estado sólido SSD interna, de padrão NVMe, com capacidade nominal de armazenamento mínimo de 256 GB; O equipamento deve possuir no mínimo 1 x	MARCA: MULTILASER MODELO: NOTEBOOK UL214	und	2	R\$ 310,45	R\$ 620,90	R\$ 7.450,00



Slot M.2 2280 PCIe Gen 3 e suportar unidades de armazenamento de até 1TB; O equipamento deve possuir Placa de vídeo integrada com Suporte a DirectX12; Possuir Tela de no mínimo 14" anti-reflexo, com resolução mínima de 1920x1080@60Hz cores:16M,LED IPS 16:9 Widescreen e brilho mínimo de 250cd/m²; Possuir 01 porta de rede RJ45 (10/100/1000Mbps autosense, Full-Duplex e "Plug & Play") PCI on board, configurável totalmente por software, suportar os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet), IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet), com compatibilidade com o padrão IEEE 802.1x, compatível com TCP/IP v.4/v.6. Suportar os padrões Wake on LAN(WoL) e Pré-boot Execution Enviroment (Boot PXE); Possuir wireless 802.11ax e bluetooth compatível com o padrão 5.2 no mínimo; - Possuir no mínimo as seguintes Interfaces 1x USB 3.2 Tipo-C, 2x USB 3.2 Tipo-A (Energizada para carregamento de dispositivos e dados) e 1x USB 2.0 Tipo-A, 1x HDMI+ 1xSaída amplificada para áudio tipo combo, padrão P2/P3 de 3,5mm e 1x						
--	--	--	--	--	--	--



Leitor de cartões Micro-SD; - Possuir Webcam Integrada de no mínimo (720p); - Possuir Teclado do tipo Padrão ABNT2 com 86 teclas, com impressão permanente, descanso para mãos; ser resistente a derramamento de líquidos, possuir 12 teclas de funções (F1 ao F12), suportando diversas funções tais como brilho e volume e Teclas combinadas para acesso rápido ao sistema de gerenciamento de energia; Mouse do Tipo touchpad, que permita multi-gestos, 2 botões e função rolagem, com resistência a derramamento de líquidos. - Sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits ou versão superior, para uso corporativo, em português do Brasil (pt-br); - Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 11 ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado-Segurança: Chip TPM 2.0 ou fTPM 2.0 (integrado no SoC) para criptografia de dados, ambos integrados a placa mãe; Tecnologia de identificação						
--	--	--	--	--	--	--



biométrica: "fingerprint" integrado; 1x Slot para trava/cabo de segurança padrão Kensington no gabinete; Possuir Sistema de limpeza segura dos dados do SSD via BIOS (independente do Sistema Operacional) de forma definitiva e irreversível em conformidade com as diretrizes do NIST SP800-88r1; - O equipamento deve possuir suporte integrado a dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio, permita recuperação e localização do mesmo; Não será obrigatório a licença do software Adaptador ac original bivolt, com seleção automática para as tensões de 110/220 volts; Possuir peso Máximo de 1,5Kg; Certificações: Portaria 304/2023 do INMETRO (IEC 60950, IEC 61000, CISPR, Eficiência Energética), Conformidade com Energy Star, Níveis de ruído NBR 10152 / ISO7779, Compatibilidade HCL Windows 11, ANATEL Módulo WIFI, conformidade RoHS, ABNT NBR ISO 14020:2002/ ABNT NBR ISO 14024:2004, Fabricante Membro DMTF, UEFI, TCG,						
---	--	--	--	--	--	--



	greeneletron., as referidas certificações deverão ser enviadas pela proponente juntamente com os catálogos.						
5	NOBREAK 1000VA: Potência mínima: 1000 VA = 600Watts - Topologia: Nobreak (UPS) - Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~ - Tensão saída: 115V~ - Estabilizador: Interno - Formato do Nobreak: Torre - Número de tomadas: mínimo 4 tomadas Padrão NBR14136 (Sendo no mínimo 3 tomadas protegidas por bateria). - Dimensões aproximadas: (A x L x P): [mm] 250x122x330. - Tempo de autonomia: Mínimo de 15 minutos.	Marca TS SHARA - Modelo UPS Compact Pro 1400VA	und	16	R\$ 82,44	R\$ 1.319,04	R\$ 15.828,48
6.1 PREÇO TOTAL REGISTRADO: 92.883,12							

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação nº 001/2026 - Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 em especial do Art. 111 da mesma lei, podendo ser reajustado de acordo com a previsão contida no Art. 136 da referida lei, utilizando-se a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), de doze meses acumulados.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O pagamento dos itens solicitados na Ordem de Fornecimento acontecerá em um prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, onde o gestor e fiscal de contrato atestam o quantitativo e a qualidade dos produtos entregues.

3.2. A fiscalização da entrega dos materiais abrange as seguintes rotinas: registro fotográfico da entrega; confirmação do recebimento por meio de documentos e relatórios; comunicação via e-mail ou outros meios oficiais; controle e gestão da planilha de recebimento e pagamento; e verificação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas para a realização do atesto e consequente liberação do pagamento da nota fiscal.

3.3. Em caso descumprimento das metas e objetivos estipulados, poderão ser aplicadas sanções administrativas, na forma do Art. 156 e incisos, da Lei Federal nº 14133/2021, sendo sempre observados os Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Poderá ser realizada subcontratação do objeto em até 25%, principalmente direcionado ao atendimento preferencial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso I. A subcontratação de partes pode potencializar a competitividade, permitindo que licitantes que não possuíam todas as qualificações técnicas concorram, valendo-se da qualificação de um potencial subcontratado.



5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O preço total deste CONTRATO é de R\$ 92.883,12 (noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e doze centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

5. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota fiscal/fatura, mediante a comprovação de regularidade fiscal da contratada e desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada.

5.2. A CONTRATADA deverá emitir Nota fiscal/fatura referente aos serviços prestados ao final de cada mês, conforme cronograma de execução anexo ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do presente contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

7.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

7.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, X, XI e XIV)

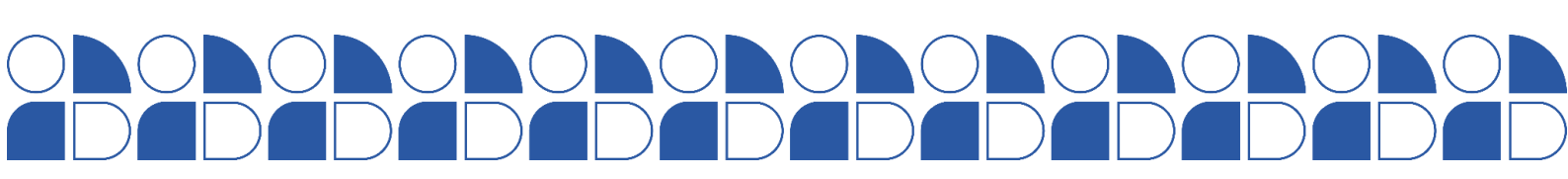
8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

8.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

8.1.3. Aplicar as sanções, conforme previsto neste Termo de Referência.

8.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, fixando prazo para que seja reparado ou corrigido.



8.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

8.1.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital, no Termo de Referência e na Ordem de Serviço;

8.2.2 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto;

8.2.3 Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato;

8.2.4 Em conformidade com os requisitos estabelecidos para o contrato de prestação de serviços de pessoal, a empresa CONTRATADA deverá garantir que todos os colaboradores designados para desempenhar suas funções estejam devidamente uniformizados e portem crachás de identificação durante o horário de trabalho. Esta medida visa garantir a identificação clara e a conformidade com as políticas de segurança e regulamentos estabelecidos no local de trabalho.

8.2.5. No que se refere ao cumprimento das obrigações contratuais, cabe à Contratada executar os serviços de acordo com as especificações constantes nos projetos e planilhas orçamentárias fornecidas pelo Contratante, destinar pessoal em quantidade suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos, disponibilizar veículos e equipamentos adequados para a execução das atividades, e garantir o fornecimento contínuo e constante de todos os materiais necessários à realização do objeto, conforme estabelecido na Ordem de Serviço e previsto na Planilha Orçamentária. Além disso, deverá elaborar, em conjunto com a fiscalização, os termos de recebimento, as medições e o respectivo controle destes.

8.2.6. Quanto à proteção dos recursos públicos, é imprescindível assegurar a transparência no processo de licitação, respeitando o sigilo das informações necessárias para que este ocorra de forma imparcial, legal e pública, garantindo a eficiência na aplicação dos recursos. Deve-se, ainda, exigir da empresa vencedora do processo licitatório o cumprimento das leis trabalhistas e ambientais, bem como a regularidade quanto ao pagamento de débitos com os entes competentes.

8.2.7 A contratada deverá cumprir todos os requisitos da prestação de serviços, conforme estabelecido neste Termo de Referência, especialmente o disposto nos itens 4.9 a 4.13.

8.2.8. A contratada será responsável pela instalação, ativação e configuração de todos os equipamentos, softwares e soluções de segurança, de acordo com as especificações do termo de referência, devendo apresentar cronograma detalhado das etapas de execução, com prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da publicação do extrato deste contrato. O atendimento deverá ocorrer preferencialmente no horário comercial (07h às 18h), podendo ser realizado em horários excepcionais mediante solicitação prévia da Contratante.



9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA EXECUÇÃO (art. 98, XII)

9.1. O contratado prestará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/21, com validade durante a vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, mediante uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização.

9.2. No caso da opção do contratado pela modalidade seguro garantia, o prazo para a sua apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme previsto no §3º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21.

9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

9.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9.4. Em casos de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia, e havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

10.1.4. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.5. Não celebrar o contrato / instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas, as seguintes sanções, de acordo com o Art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;



10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

10.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O presente CONTRATO poderá ser extinto unilateralmente, de pleno direito, pelo CIDENNF, por ocorrência das situações previstas nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal 14.133/21, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se ainda o teor do parágrafo segundo do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.3. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma prevista no §4º do artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

11.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.5. No caso deste CONTRATO vir a ser extinto por dolo ou culpa da CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas neste CONTRATO e na legislação aplicável; se, por outro lado, tal rescisão provocar dano ao CIDENNF, será promovida a responsabilidade da CONTRATADA, visando ao ressarcimento destes danos.

11.6. De qualquer penalidade que venha a ser imposta à CONTRATADA caberá recurso, na forma da legislação aplicável, e pedido de reconsideração, ao Secretário Executivo do CIDENNF, no caso de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Impedimento de Licitar e Contratar.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CIDENNF desde exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1. Gestão/Unidade: 01.01.01.00

12.1.2. Fonte de Recursos: 301 Recursos Livres;



- 12.1.3. Programa de Trabalho: 3.3.90.39.1;
- 12.1.4. Elemento de Despesa: 04.122.0001.2001.201;
- 12.1.5. Nota de Empenho: 267;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes envolvidas, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

16.2. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Campos dos Goytacazes/RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campos dos Goytacazes, 14 de maio de 2026.

Contratante
CARLOS VINICIUS VIANA VIEIRA
Secretário Executivo
CIDENNF

Contratado
ELVIS FRANCISCO LEÃO
CONSÓRCIO INFRADESK RIO
TECNOLOGIA

